

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, indeferir o pedido liminar, nos termos do voto do relator.

Presidência do Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes os Srs. Ministros Eros Grau, Ricardo Lewandowski, Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani e o Dr. Francisco Xavier, Vice-Procurador-Geral Eleitoral.

Brasília, 27 de novembro de 2008.

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 560/2008.**RESOLUÇÃO****22.972 – REVISÃO DE ELEITORADO Nº 582 – CLASSE 44ª – SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS – MARANHÃO.**

Relator: Ministro Fernando Gonçalves.

Interessado: Partido da República (PR) – Municipal.

Advogado: José Mendes Josué.

Ementa:

REVISÃO DE ELEITORADO. MUNICÍPIO. NECESSIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS. ART. 92 DA LEI Nº 9.504/97. INDEFERIMENTO.

I – Indefere-se pedido de revisão de eleitorado fundamentado unicamente em alegada desproporção entre o número de eleitores e o de habitantes porque tal requisito, por si só, é insuficiente para justificar a realização do procedimento pelo TSE (Res.-TSE nº 22.302, de 1º.8.2006, rel. Min. Caputo Bastos).

II – Revisão de eleitorado indeferida.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, indeferir o pedido de revisão de eleitorado, nos termos do voto do relator.

Presidência do Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes os Srs. Ministros Eros Grau, Ricardo Lewandowski, Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani e o Dr. Antonio Fernando de Souza, Procurador-Geral Eleitoral.

Brasília, 25 de novembro de 2008.

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 566 / 2008**RESOLUÇÃO****22.974 - REVISÃO DE ELEITORADO Nº 581 – CLASSE 44ª – PALHANO – CEARÁ.**

Relator: Ministro Fernando Gonçalves.

Interessados: Partido Progressista (PP) – Municipal e outra.

Advogado: Edson Manuel Feijó Guimarães.

Ementa:

PEDIDO. REVISÃO DE ELEITORADO. ART. 58, § 2º DA RES.-TSE Nº 21.538/2003. DELIMITAÇÃO TEMPORAL. NÃO COMPROVAÇÃO DA EXCEPCIONALIDADE DA MEDIDA. INDEFERIMENTO.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, indeferir o pedido de revisão de eleitorado, nos termos do voto do relator.

Presidência do Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes os Srs. Ministros Eros Grau, Ricardo Lewandowski, Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani e o Dr. Antonio Fernando de Souza, Procurador-Geral Eleitoral.

Brasília, 25 de novembro de 2008.

Intimação

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 243/2008.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NOS EMBARGOS DE DECLARÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL Nº 34506 – CLASSE 32ª – PARÁ (SANTARÉM NOVO).

RELATOR	MINISTRO FELIX FISHER.
RECORRENTE	COLIGAÇÃO SANTARÉM NOVO POR UM FUTURO MELHOR (PP/PSB) E